

Regulamento do Núcleo de Coimbra da Orquestra Geração | Sistema Portugal

Artigo 1.º (Enquadramento)

- 1 - A Orquestra Geração | Sistema Portugal é um projeto de inclusão social que consiste no ensino de Música a crianças e jovens de comunidades que nunca tiveram contacto com a prática orquestral, no sentido de reforçar as suas competências individuais, sociais e escolares.
- 2 - O Núcleo de Coimbra da Orquestra Geração é dinamizado e gerido pela Direção da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra (EACMC), a quem compete a seleção de docentes e aprovação do respetivo plano de atividades.

Artigo 2.º (Coordenação)

- 1 - O Coordenador do núcleo deverá ser, sempre que possível, escolhido entre os docentes com tarefas na Orquestra Geração.
- 2 - O Coordenador do núcleo é nomeado pela Direção da EACMC, tendo assento, nos termos do Regulamento Interno, no Conselho Pedagógico desta Escola.
- 3 - A coordenação educativa do Projeto desenvolve-se em ligação com o diretório nacional do Sistema Portugal no que se refere, nomeadamente, ao modelo pedagógico e ao reportório.
- 4 - Sem prejuízo do referido no número anterior, o Núcleo de Coimbra da Orquestra Geração é dirigido pelos órgãos de (autonomia e) gestão da EACMC, gozando de autonomia pedagógica e administrativa.

Artigo 3.º
(Parcerias)

- 1 - O Núcleo de Coimbra da Orquestra Geração funciona em parceria com o Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro (AECC) e com o CLDS-3G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social) Coimbra.
- 2 - Os alunos do Agrupamento de Escolas de Coimbra Centro têm prioridade sobre quaisquer outros na frequência do Projeto.
- 3 - Sem prejuízo do determinado no número anterior, podem frequentar o Projeto alunos de qualquer instituição educativa, desde que cumpram as normas estabelecidas no presente Regulamento.
- 4 - O estabelecimento de parcerias é autorizado pelos órgãos de gestão competentes da EACMC, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4.º
(Plano de estudos)

- 1 - O Projeto Orquestra Geração dá formação nas áreas de Instrumento, Prática Orquestral, Naípe, Formação Musical, Coro e Expressão Dramática.
- 2 - Todos os alunos do Projeto deverão frequentar, sempre que possível, uma aula individual de instrumento semanal, com a duração de 60 minutos.
- 3 - A frequência da aula de Orquestra é obrigatória e tem a duração de 120 minutos.
- 4 - A aula individual de Instrumento, referida no número dois do presente artigo, poderá ser lecionada em grupo que não exceda os quatro alunos.

Artigo 5.º
(Ingresso e frequência)

- 1 - O ingresso na Orquestra Geração é gratuito e processa-se:
 - a. através de inscrição voluntária em qualquer das escolas do AECC;
 - b. através de indicação da Direção do AECC;

- c. através de inscrição na EACMC, no caso de alunos de outros agrupamentos de escolas.
- 2 - Dada a natureza de integração social do Projeto, o acesso à frequência não é condicionado a aprovação em provas de aptidão musical.
- 3 - Os alunos do Projeto são inscritos nessa qualidade na base de dados da EACMC.
- 4 - A aceitação de alunos está condicionada pela existência de instrumento musical disponível para cedência.
- 5 - Sem prejuízo do referido no número anterior, qualquer aluno pode frequentar o Projeto, desde que seja portador de instrumento musical próprio.
- 6 - A cedência de instrumento musical é gratuita, sendo objeto de realização de contrato de cedência nos termos estabelecidos pela EACMC.

Artigo 6.º
(Faltas)

- 1 - O Projeto Orquestra Geração é de frequência livre, sem sujeição a regime de faltas.
- 2 - Em caso de ausência repetida, impeditiva da frequência da Orquestra, deverão ser tomadas medidas de recuperação do aluno para a frequência do Projeto, a partir da compreensão do constrangimento em causa.

Artigo 7.º
(Certificado de conclusão)

- 1 - A conclusão de um ciclo de frequência do Projeto é documentado com a passagem de um certificado de conclusão, no qual constarão os dados de identificação do aluno.
- 2 - A frequência do Projeto não permite o acesso prioritário aos Cursos Básicos de Música lecionados na EACMC.

(Regulamento revisto e aprovado em reunião do Conselho Geral de 8 de maio de 2018)